



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1. A presente Política de Responsabilidade Social Corporativa ("Política") tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os compromissos de Responsabilidade Social Corporativa na Rede D'Or São Luiz ("Companhia"), promovendo continuamente a geração de valor para os nossos públicos de relacionamento nas regiões onde atuamos.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. As diretrizes contidas nesta política aplicam-se as unidades hospitalares, áreas corporativas e outras unidades de negócio da Companhia e deverão ser cumpridos por colaboradores diretos ou indiretos.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- POLDOR 005 – Política de Sustentabilidade;
- POLDOR 008 – Política Ambiental;
- POLDOR 017 – Política de Direitos Humanos;
- Código de Conduta.

4. REFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS UTILIZADAS E APLICAÇÃO

- 4.1. Esta Política se baseia em documentos direcionadores que incluem, mas não se restringem a:
- (a) Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU;
 - (b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
 - (c) Norma internacional da International Organization for Standardization – ISO 26.000;
 - (d) Diretrizes do Global Reporting Initiative – GRI.

5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Para fins desta Política, considera-se:

"Comunidades" aquelas com as quais a Companhia interage em função das suas operações;

"Desenvolvimento sustentável" promoção do desenvolvimento, visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras;

"Governança corporativa" sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle;

"Investimento social privado" É o uso voluntário, planejado e monitorado de recursos privados para consecução de ações de interesse público, com ou sem utilização de incentivos fiscais;

"Público de relacionamento, público de interesse ou stakeholder" qualquer organização ou indivíduo afetado pelas atividades da Companhia e cujas ações possam afetar suas estratégias e atingir seus objetivos;

"Responsabilidade social corporativa" condução dos negócios e das atividades de maneira comprometida com o desenvolvimento sustentável, participando e promovendo o diálogo ético e transparente com seus públicos de interesse, considerando suas expectativas, necessidades e contextos social, cultural, econômico, político e ambiental.

6. DIRETRIZES

- (i) Incorporar e disseminar internamente os conceitos de Responsabilidade Social Corporativa como parte da cultura da Companhia;
- (ii) Capacitar colaboradores e sensibilizar médicos, pacientes, clientes, parceiros e fornecedores para temas relativos à Responsabilidade Social Corporativa;
- (iii) Construir uma reputação de excelência em cidadania empresarial, reconhecendo os impactos da Companhia nas regiões em que atua e do poder de contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- (iv) Promover ações de Investimento Social Privado nas regiões de atuação da Companhia, contribuindo para a construção de uma sociedade mais equilibrada e justa;
- (v) Garantir o diálogo permanente com as comunidades, respeitando seus valores e interesses;
- (vi) Promover ações de promoção de saúde e prevenção de doenças nas regiões de atuação da Companhia;
- (vii) Apoiar e/ou desenvolver projetos de acesso à saúde para pessoas de baixa renda;
- (viii) Destinar parte dos resultados gerados para apoiar iniciativas de caráter social, educacional e ou cultural, como parte do programa de Investimento Social Privado, que observa as disposições desta Política.

7. INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

- (i) Selecionar, para fins de investimento social, ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais das regiões onde a Companhia atua;
- (ii) Realizar ações de Investimento social em seis vertentes, priorizadas em função do potencial de contribuição da Companhia;
 - (a) Promoção de saúde e prevenção de doenças: Promoção e apoio das ações de promoção e prevenção nas regiões de atuação da Companhia;
 - (b) Acesso à Saúde: Apoiar projetos eventualmente ligados à saúde e voltados para minorias e populações de baixa renda;

- (c) Inclusão Social: Apoiar projetos que, dentre outras ações, possam gerar trabalho e renda e assegurem aos indivíduos e suas famílias a autonomia necessária;
- (d) Educação Ambiental: Apoio ao meio ambiente, através da realização de programas de formação voltados para crianças, jovens e educadores;
- (e) Promoção Cultural: Valorização e promoção do desenvolvimento da cultura e das artes nas áreas de música, teatro, literatura e cinema;
- (f) Esporte: Contribuir para o desenvolvimento e prática de esportes junto as crianças e jovens da região onde a Companhia atua.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

8.1. Os papéis e responsabilidades estão definidos NORDOR 104 – Papéis e Responsabilidades na Gestão ASG, cabendo em linhas gerais:

- (a) ao CEO e ao Conselho de Administração aprovar esta Política e garantir sua implementação;
- (b) às Diretorias Executivas garantir a implementação desta Política;
- (c) à Comissão Interna de Sustentabilidade orientar, acompanhar e avaliar a implementação desta Política; e
- (d) à Gerência de Comunicação atuar como gestora da implementação e da divulgação, acompanhamento e avaliação desta Política na Companhia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta Política foi aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Casos omissos ao exposto nesta Política, bem como eventuais alterações, deverão ser encaminhados para a área de Marketing e deliberadas pela Vice-Presidência Médica.